



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Municipal nº 1596 DE 10 DE JULHO DE 2023

RESOLUÇÃO 18/2025

Dispõe sobre a prestação de contas da segunda parcela do Edital de chamamento público para projetos nº 01/2024.

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/1990.

CONSIDERANDO a Resolução nº 164 de 09 de abril de 2014 do CONANDA que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras providências.

CONSIDERANDO a resolução nº 116 de 2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente/ CONANDA, que altera dispositivos das Resoluções nº 105/2005 e 106/2006, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014 e a Resolução nº 95, de 13 de fevereiro de 2023 do Conselho Nacional da Assistência Social/ CNAS/MDS, que estabelece os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1596/2023 que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente de Tianguá.

CONSIDERANDO o Edital de chamamento público para projetos nº 01/2024 que dispõe sobre a seleção de projetos a serem executados em 2024/2025 no

Rua vereador Raimundo Lima nº 200 – Frei Galvão

E-mail: conselhostiangua2020@gmail.com

Telefone: (88) 9.9979-0132



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Municipal nº 1596 DE 10 DE JULHO DE 2023

Município de Tianguá-CE, financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

RESOLVE:

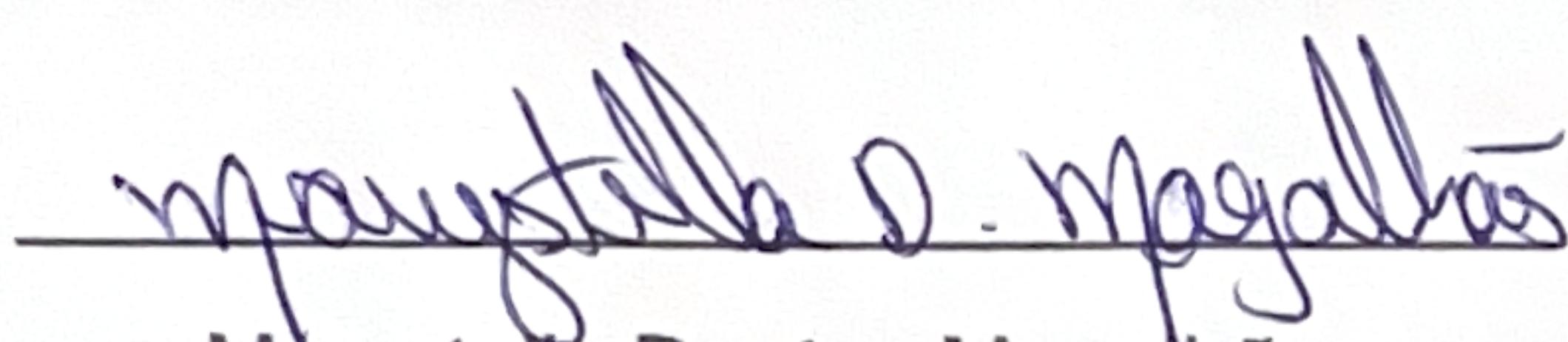
Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tianguá/COMDICATI, em reunião extraordinária e pública realizada no dia 17 de outubro de 2025, no uso de sua competência que lhe confere a lei nº 1596/2023, apreciou e deliberou a prestação de contas da segunda parcela no valor de cinquenta mil reais das entidades Associação Herculano/Kurumins e Cáritas diocesana.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tianguá/COMDICATI, deliberou pela aprovação das contas da entidade Associação Herculano/Kurumins.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tianguá/COMDICATI, deliberou pela devolução de parte da segunda parcela, no valor de R\$ 27.891,35 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos) pela entidade Cáritas Diocesana, devido o não uso da quantidade para a realização de módulo tecnológico do seu projeto.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tianguá CE, 30 de outubro de 2025.


Marystella Dantas Magalhães

Presidenta do COMDICATI